



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 2025.01.23-001-ETP-CÂMARA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, NO USO CONTÍNUO DOS SEUS TRABALHOS DIÁRIOS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Câmara Municipal de Apuiarés/CE.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Apuiarés, com o objetivo de atender as demandas administrativas e operacionais da sua rotina, identifica a necessidade de garantir a mobilidade contínua dos seus servidores, vereadores e demais colaboradores. A locação de veículos visa suprir a demanda de transporte essencial para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal, em conformidade com as necessidades de deslocamento para reuniões, eventos e serviços externos, com a maior agilidade e eficiência possível.

Necessidade de Locação de Veículos

Considerando o cenário atual da cidade de Apuiarés, onde a logística de transporte local pode apresentar dificuldades, especialmente em períodos de eventos ou atividades que demandam deslocamento para diversos pontos do município e região, a locação de veículos se apresenta como a solução mais viável e eficiente. A Câmara Municipal realiza, frequentemente, deslocamentos para:

Participação em reuniões interinstitucionais;
Deslocamento para atividades externas com os vereadores e comissões;
Atividades de fiscalização e visitas a projetos municipais;

Outros serviços administrativos que envolvem transporte de pessoas e materiais.

A utilização de veículos próprios pela Câmara Municipal para tais fins demandaria custos elevados com manutenção, combustível e outros encargos, sem contar o comprometimento com a disponibilidade e adequação da frota. A locação, por sua vez, permite flexibilidade quanto à



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

quantidade de veículos, tipos e prazos de utilização, atendendo as necessidades da Câmara de forma mais econômica e com menos burocracia.

Análise Técnica da Localidade e da Demanda

Apuiarés, com uma população aproximada de 13.000 habitantes (conforme dados do IBGE de 2022), é um município que, embora pequeno, exige um volume considerável de deslocamentos administrativos, seja para a capital do estado ou cidades vizinhas. Em períodos de maior movimentação política, como a realização de sessões e audiências públicas, o número de deslocamentos aumenta consideravelmente, o que exige a disponibilidade de veículos adequados à demanda.

Ademais, a Câmara Municipal deve estar preparada para atender emergências, eventos especiais e outras situações imprevistas que demandem transporte imediato e contínuo. Por essa razão, a locação de veículos representa a solução mais ágil e eficaz, evitando os custos fixos de manutenção de frota própria.

Benefícios da Locação de Veículos

Redução de Custos Operacionais: A locação elimina custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação de veículos próprios.

Flexibilidade: A locação permite adequar a quantidade e o tipo de veículos conforme a demanda do momento, seja para um número maior de pessoas ou para deslocamentos em áreas de difícil acesso.

Agilidade nos Deslocamentos: Com veículos sempre disponíveis e em bom estado de conservação, a Câmara poderá atender com maior rapidez às suas necessidades logísticas.

Foco na Atividade Administrativa: A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal se concentre em suas atividades legislativas e administrativas, sem se preocupar com questões operacionais relacionadas à frota.

Fundamentação Legal

A Lei Federal 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de contratação de serviços contínuos como é o caso da locação de veículos, desde que devidamente justificada a necessidade e a adequação da contratação para o atendimento das demandas da administração pública. Além disso, a locação de veículos, sendo um serviço essencial para o cumprimento das atividades diárias da Câmara Municipal, se alinha aos princípios de eficiência e economicidade previstos na referida lei.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

A contratação da empresa especializada para a locação de veículos é uma medida que visa garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Apuiarés. A proposta atende ao princípio da eficiência, com a utilização de recursos financeiros de forma otimizada, e assegura a mobilidade necessária para a realização dos compromissos da Câmara de maneira eficaz.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de empresa para a locação de veículos encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara de Apuiarés para o exercício de 2025, essa inclusão atende ao disposto nos artigos 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de planejamento como etapa fundamental para a eficiência das contratações públicas, garantindo que as demandas da administração estejam alinhadas às prioridades estratégicas e aos objetivos de interesse público.

Embora o PCA ainda não tenha sido publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 174 da mesma Lei, o Município já elaborou o documento em atendimento às suas obrigações legais, assegurando o devido planejamento e a previsão orçamentária necessária à contratação para o devido objeto, concernente ao Item Nº 40, conforme podemos consultar através do portal de Transparência da Câmara de Apuiarés, através do Link: (<https://camaraapuiares.ce.gov.br/acesso-a-informacao/>).

A ausência de publicação no PNCP, até o presente momento, não invalida o cumprimento do planejamento interno, pois o inciso. VII do Art. 12º, § 1º, da Lei estabelece que as contratações devem estar devidamente planejadas e inseridas em instrumento próprio, como o PCA.

A previsão desta contratação no PCA demonstra a atenção da administração municipal à economicidade e à eficiência, princípios norteadores da gestão pública, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ademais, a execução de contratações alinhadas ao planejamento reflete a busca por soluções que assegurem a continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente considerando a relevância da disponibilidade de um veículo para as operações diárias administrativas e legislativas da câmara municipal.

Portanto, mesmo sem a publicação no PNCP, a Câmara do Município de Apuiarés está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, dado que o PCA foi elaborado e a demanda está devidamente priorizada. Reforça-se o compromisso da administração em publicar o PCA no PNCP dentro do prazo legal e em conformidade com as diretrizes do órgão de controle, garantindo maior transparência e integração ao sistema nacional de contratações públicas.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ITENS/SERVIÇOS:

3.1.1. Os preços unitários e globais fixados, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração.

3.1.2. Os serviços serão contratados por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.1.3. Os serviços a serem contratados compreendem:

a) **LOCAÇÃO DE VEÍCULO** - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor, tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2020, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, Aberta com caçamba para carga com Capacidade de Carga Útil: Mínima de 800 kg , 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4 , Potência: Entre 150 a 180 cv, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 70 litros, câmbio automático, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbags: Frontais e laterais para o motorista e passageiros, Rádio e Multimídia: Sistema com rádio, Bluetooth, USB, e conexão para dispositivos móveis e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista. Abastecimento de combustível e nas expensas da contratante. Sem limite de quilometragem. Disponível mensalmente por tempo integral. No preço Unitário deverá está incluso todas as despesas com manutenção do veículo, revisão mensal devidamente comprovada através de relatório e nota fiscal de serviço, troca de óleo e entregue com pneus novos e troca de pneus a cada 40.000km rodados. QUANTIDADE 01 (UMA) CAMINHONETE.

3.2. Entende-se se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para tanto, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referencia, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para definição dos quantitativos para a contratação, foram adotados 30 dias ao mês, considerando o trabalho efetivo durante 1 (um) ano, o contrato se definirá por 12 (doze) meses.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

4.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO DO OBJETO:

Resumo geral das quantidades e serviços as serem contratados:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE		
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
1.1	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor, tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2020, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, Aberta com caçamba para carga com Capacidade de Carga Útil: Mínima de 800 kg , 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4 , Potência: Entre 150 a 180 cv, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 70 litros, câmbio automático, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbags: Frontais e laterais para o motorista e passageiros, Rádio e Multimídia: Sistema com rádio, Bluetooth, USB, e conexão para dispositivos móveis e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista. Abastecimento de combustível e nas expensas da contratante. Sem limite de quilometragem. Disponível mensalmente por tempo integral. No preço Unitário deverá está incluso todas as despesas com manutenção do veículo, revisão mensal devidamente comprovada através de relatório e nota fiscal de serviço, troca de óleo e entregue com pneus novos e troca de pneus a cada 40.000km rodados. QUANTIDADE 01 (UMA) CAMINHONETE.	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste no levantamento e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução a contratar. Para tanto, foram realizadas pesquisas quanto ao benefício entre compra e locação de equipamentos, bem como pesquisas de contratações semelhantes em outros órgãos da Administração Pública no Estado do Ceará.

5.1. LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A fim de verificar o benefício da opção de locação de equipamentos em detrimento da opção de aquisição, foram analisados os insumos e serviços necessários a operação do veículo.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Esses insumos e serviços que, na locação, estão inclusos no valor de locação e são de responsabilidade da Contratada, na aquisição passariam a ser de responsabilidade da Administração Municipal.

• IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO

Segundo o “Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes” do DNIT:

“Dentre os diferentes itens que compõem a estrutura de custos de construção encontram-se os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade. Eles representam o custo, incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar em um negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros”.

Considerado o elevado valor de compra do bem e o número necessário de processos vinculados para o atendimento das necessidades da Câmara de Apuiarés, a aquisição desse bem móvel (veículo) demandaria que um grande vulto de capital fosse imobilizado, capital esse que poderia ser investido em outras necessidades.

• DEPRECIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL

Segundo o “Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes” do DNIT:

“A depreciação consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e à obsolescência do equipamento ao longo de sua vida útil. (...)

Embora tenha-se atribuído um valor residual fixo ao equipamento em função de seu valor de aquisição, observa-se no mercado de máquinas e equipamentos usados que esse valor pode sofrer grande variação. Os fatores responsáveis por essa variação são o tipo de equipamento, o modelo, a marca, a demanda, as condições de uso, a manutenção, as formas de financiamento, etc.

Certos equipamentos, principalmente os de pequeno porte, têm apenas valor de sucata ao final de sua vida útil.”

Além da depreciação, ou seja, da perda financeira que a Administração sofreria ao longo da vida útil do equipamento, caberia também a contratante as obrigações e despesas para dar a devida destinação ao equipamento após o final de sua vida útil.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

A opção de locar veículos possibilita limitar a idade dos equipamentos disponibilizados pela Contratada, o que garante que os equipamentos sempre estarão dentro de sua vida útil prevista pelo fabricante. Com isso, é possível prevenir a paralisação dos equipamentos para manutenção e pausas na prestação de serviços além de que a troca dos equipamentos sem condição de funcionamento deverá ser efetuada imediatamente pela Contratada.

• **SEGUROS E IMPOSTOS**

Tratando-se do Poder Público, a CMA teria que contratar serviços de seguros para os equipamentos e para terceiros. Além deste custo, incorreriam também os custos com impostos dos equipamentos, como emplacamento, licenciamento, IPVA e outros. Dessa forma, a aquisição de equipamentos geraria ainda mais gastos administrativos para que fossem feitos os procedimentos necessários para quitação dos seguros e impostos.

• **MANUTENÇÃO E MATERIAIS PARA OPERAÇÃO**

Os custos com as manutenções necessárias para manter os equipamentos em bom estado, bem como o fornecimento dos insumos necessários para a operação dos mesmos (lubrificantes, filtros, graxas, peças e etc) também ficariam a cargo da contratante, gerando a necessidade de contratações interdependentes.

O perigo dessas contratações serem feitas com empresas diferentes, é que uma empresa poderia argumentar que a falha da outra causa sua impossibilidade de executar os serviços pelos quais a primeira fora contratada. Isso poderia causar atrasos nos calendários de manutenção, diminuindo a vida útil dos equipamentos e até momentos em que a utilização dos equipamentos fique prejudicada, por falta de insumos básicos.

• **MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO**

Por fim, a opção de adquirir equipamentos geraria a necessidade de contratação e treinamento de mão-de-obra especializada, não só dos operadores dos equipamentos comprados como também de servidores que possam substituí-los em casos de ausências, férias e etc.

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Adotou-se o regime de execução indireta, onde a Administração Pública, visando alcançar a finalidade que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço, uma vez que não possui a capacidade técnica e operacional necessária para execução direta do objeto.

A espécie de execução do objeto contratado será a empreitada por preço unitário, em que se contrata por preço certo de unidades determinadas. Em outras palavras, contrata-se pelo preço



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

unitário dos itens de serviço que compõem o orçamento de acordo com o quantitativo dos itens de serviço efetivamente executados pela contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 7983/2013, o custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Painel de Preços, formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública municipal. No presente caso serão adotados os **Preços Públicos da Plataforma M2A**.

Com isso, foi elaborada pesquisa de levantamento de mercado, e o valor de referência a que será parametrizado para contratação, será o estimado no último contrato de locação junto a Esta unidade Administrativa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.04.01-PP

Link contrato: https://camaraapuiares.ce.gov.br/publicacoes/?tipo_filter=contratos

Reforça-se que os preços dos quantitativos apontados tomaram como base os valores **Preços Públicos da Plataforma M2A**, sendo estas fontes de consultas albergadas pelo §2º do art. 23º da Lei Federal nº 14.133/21.

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de **R\$ 93.500,00** (NVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) para a execução do objeto, conforme link para conferência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Apuiarés - CE, correndo todos os eventuais custos e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada.

7.2.2. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme necessidade do órgão demandante, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Unidade Administrativa Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

7.2.3. O veículo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização, todos os dias da semana, inclusive nos feriados.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

7.2. DOS PRAZOS:

7.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

7.3.2. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

7.3.3. O Prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, o qual deverá ser seguido rigorosamente em todas as suas etapas.

7.3.4. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

7.3.5. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

7.3.6. O prazo de vigência do(s) eventual(is) contrato(s) será conforme disposições nela contidas e será contado a partir da sua assinatura. Os contratos deverão ter sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3.7. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) atestar, no início da contratação, previsão no plano plurianual;
- c) atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. ECONOMICIDADE

A locação de veículos apresenta uma solução de gestão econômica eficiente para a Câmara Municipal de Apuiarés, em razão dos seguintes pontos:

- **Redução de Custos Fixos:** A locação permite à Câmara Municipal evitar os custos fixos relacionados à compra de veículos, como depreciação, impostos (IPVA, licenciamento e seguro), e custos com manutenção (como troca de pneus, óleo, revisão, entre outros). Esses custos são absorvidos pela empresa locadora, diminuindo as responsabilidades financeiras da Câmara, o que reflete diretamente na economia de recursos públicos.
- **Eliminação de Gastos com Manutenção e Reparos:** A licitante assume a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o que elimina o custo com a mão de obra especializada



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

e as despesas com reparos, garantindo que os veículos estejam sempre em condições de uso, sem custos adicionais para o município.

- **Aproveitamento de Preços de Mercado:** O levantamento de mercado indicou que a locação de veículos proporciona condições mais vantajosas do que a compra direta, já que a Câmara não precisará imobilizar grandes somas de capital na aquisição do bem, o que representa um uso mais racional dos recursos financeiros públicos.
- **Agilidade nos Processos de Locação:** Como a Câmara não precisará investir tempo e recursos no processo de aquisição e na gestão de frota própria, o tempo gasto será reduzido, permitindo um melhor direcionamento dos recursos humanos para atividades mais relevantes e essenciais ao cumprimento da sua missão.

9.2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

- **Foco nas Atividades Administrativas:** Com a locação de veículos, os servidores da Câmara Municipal podem se concentrar nas funções que são realmente pertinentes às atividades legislativas e administrativas, como elaboração de relatórios, participação em eventos e reuniões, e fiscalização de projetos. A gestão de frota própria, por outro lado, exige que os recursos humanos se ocupem com o gerenciamento de veículos, manutenções e com o controle de custos relacionados a essa área.
- **Menor Necessidade de Gestão Operacional:** A locação de veículos elimina a necessidade de gestão de frota, o que significa que não será preciso contratar ou capacitar pessoal para a manutenção de veículos, controle de documentação ou coordenação de reparos, entre outras funções que demandariam tempo e recursos.
- **Capacidade de Resposta Rápida:** Como os veículos estarão sempre disponíveis e em bom estado de conservação, a Câmara poderá aumentar sua capacidade de resposta às demandas imprevistas de transporte, como a realização de reuniões emergenciais, deslocamentos imprevistos e eventos de última hora, sem a necessidade de reorganizar sua frota própria ou buscar alternativas mais caras.

9.3. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

- **Eficiência no Uso de Equipamentos:** A locação de veículos permite o uso de equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, sem os custos de desgaste e obsolescência. A Câmara terá acesso a veículos com a tecnologia e os recursos necessários para atender às suas demandas de transporte de maneira eficiente.
- **Evita Desperdício de Recursos:** A locação permite à Câmara a flexibilidade de ajustar o número de veículos conforme a demanda, evitando o desperdício de recursos com veículos que não seriam utilizados com a mesma frequência ou com manutenção excessiva. Isso proporciona a máxima eficiência no uso dos materiais disponíveis.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

9.4. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **Otimização do Orçamento Municipal:** A locação de veículos possibilita à Câmara uma utilização mais estratégica do orçamento, já que os pagamentos serão feitos conforme a utilização dos serviços e sem a necessidade de gastos imprevistos com a compra e manutenção de uma frota própria.
- **Pagamentos Mensais e Previsibilidade Orçamentária:** Com a locação, a Câmara pode planejar seus gastos com transporte, pois o valor a ser pago mensalmente será fixo e predeterminado, o que garante maior controle sobre as finanças públicas. Isso assegura que os recursos financeiros sejam empregados de forma mais racional e transparente.
- **Eliminação de Custos Iniciais Elevados:** Ao optar pela locação, a Câmara evita o desembolso inicial elevado que seria necessário para a aquisição de veículos, além de não precisar se preocupar com custos de financiamento, juros, e outros encargos financeiros envolvidos na compra de bens móveis. Esses recursos podem ser melhor aplicados em outras áreas prioritárias da administração pública municipal.

A locação de veículos se configura como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Apuiarés, promovendo uma significativa economia de recursos públicos, além de melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. A gestão financeira se torna mais eficiente, a qualidade do serviço é mantida e os impactos positivos em termos de agilidade, flexibilidade e custos operacionais são evidentes. A solução proposta atende diretamente ao princípio da economicidade, promovendo a utilização responsável e estratégica dos recursos públicos, em consonância com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. Elaboração e Análise do Termo de Referência

Antes da celebração do contrato de locação de veículos, a Administração Municipal deverá elaborar o **Termo de Referência**, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência deve ser elaborado de forma detalhada, garantindo que a contratação atenda aos objetivos da administração pública de forma eficaz, transparente e eficiente. Este documento deve conter:

- **Especificações Técnicas dos Veículos:** Informações detalhadas sobre os veículos a serem locados, como modelo, ano de fabricação, tipo de combustível, capacidade de carga, entre outros. A manutenção e garantias também devem ser especificadas.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

- **Valor Estimado e Condições de Pagamento:** Definição do valor estimado da contratação e os critérios de pagamento e reajustes durante a execução do contrato.
- **Prazos:** Definição de prazos de entrega, locação e eventuais prorrogações contratuais.
- **Obrigações da Contratada:** Determinação das responsabilidades da empresa contratada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e disponibilidade dos veículos.
- **Critérios de Aceitação:** Estabelecimento de critérios claros para a aceitação dos veículos, incluindo vistorias e inspeções periódicas.

10.2. Processo de Licitação

Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Municipal deverá conduzir o processo de licitação observando as novas diretrizes da legislação, que visam maior transparência e eficiência. A escolha do procedimento licitatório será determinada pelo valor estimado do contrato, podendo ser utilizada uma das modalidades previstas pela nova Lei, como **Pregão Eletrônico** ou **Concorrência**, conforme o caso.

- **Modalidade de Licitação:** A modalidade de licitação será definida conforme o valor estimado da contratação, sendo possível o uso do **Pregão Eletrônico** (art. 65, § 1º), especialmente em contratações de bens e serviços comuns.
- **Publicação do Edital:** A Administração deverá garantir ampla publicidade do edital, conforme previsto nos artigos 36 e 39 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a competitividade e a transparência.
- **Critérios de Julgamento:** A análise das propostas será realizada com base nos critérios estabelecidos no edital, que podem ser **menor preço**, **maior desconto** ou **melhor técnica**, conforme o tipo de contratação.

10.3. Planejamento da Fiscalização e Gestão Contratual

Com base no **art. 8º** da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade da fiscalização de contratos, a Administração Municipal deve planejar a fiscalização e a gestão contratual para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato de locação. As principais providências incluem:

- **Designação de Fiscal responsável:** A Administração deve nomear servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual. Estes servidores devem ser capacitados para verificar a correta prestação do serviço, as condições dos veículos e o cumprimento dos prazos e requisitos acordados.
- **Plano de Fiscalização:** A Administração deverá elaborar um plano de fiscalização, considerando a natureza e complexidade do contrato, para monitorar a execução do objeto



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

da locação. O plano incluirá a definição de indicadores de desempenho e a programação de vistorias periódicas.

- **Controle e Monitoramento:** A implementação de sistemas de controle e monitoramento deve ser considerada, como o uso de sistemas eletrônicos que possibilitem o acompanhamento em tempo real da locação e manutenção dos veículos.

10.4. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão

Em cumprimento ao **art. 7º, § 2º**, da Lei nº 14.133/2021, que trata da capacitação contínua dos servidores, a Administração Municipal deverá garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sejam devidamente capacitados, com foco em:

- **Aspectos Legais e Contratuais:** Os servidores devem entender a legislação vigente, especialmente os dispositivos relacionados ao contrato administrativo e à execução de contratos no âmbito público.
- **Procedimentos de Fiscalização:** Capacitação em metodologias de fiscalização, elaboração de relatórios, acompanhamento de indicadores de desempenho e fiscalização da execução contratual.
- **Gestão de Contratos Públicos:** Treinamento voltado para a gestão eficiente de contratos, monitoramento financeiro e análise de riscos durante a execução do contrato de locação.

A capacitação pode ser realizada internamente, por meio de cursos e workshops, ou externamente, com parcerias com instituições especializadas.

10.5. Definição de Procedimentos de Auditoria

A **Lei nº 14.133/2021** exige que a Administração, além de fiscalizar, implemente processos de auditoria para assegurar que os contratos estão sendo cumpridos em conformidade com a legislação. A auditoria pode ser realizada por servidores internos ou por empresas especializadas e deverá contemplar:

- **Verificação da Execução Contratual:** A auditoria deve verificar se a empresa contratada está cumprindo as cláusulas contratuais, como as condições dos veículos e as manutenções acordadas.
- **Controle de Conformidades:** Verificar o cumprimento das condições técnicas, financeiras e de prazo, a fim de identificar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.

10.6. Planejamento da Comunicação com a Contratada



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

A comunicação entre a Administração e a empresa contratada deve ser clara, eficiente e contínua, conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, para garantir a transparência na execução do contrato. A Administração deve definir:

- **Canais de Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação para resolução de problemas e dúvidas, além de manter uma comunicação formal documentada, conforme exige a legislação.
- **Relatórios e Reuniões:** Definir a periodicidade e os formatos dos relatórios de acompanhamento da execução contratual, além de estabelecer momentos de reunião entre a Administração e a contratada para avaliar o andamento do contrato.

10.7. Definição de Penalidades e Sanções

A Lei nº 14.133/2021 prevê a aplicação de penalidades para a contratada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A Administração deve especificar, no **Termo de Referência** e no **contrato**, as penalidades previstas para o caso de inadimplemento, como:

- **Multas:** Definir os valores e os critérios de aplicação das multas.
- **Suspensão Temporária de Contratos:** Para situações em que a contratada não cumpra as obrigações dentro dos prazos acordados.
- **Rescisão Contratual:** A Administração deve prever a possibilidade de rescisão do contrato, caso os descumprimentos sejam graves.

A implementação das providências descritas, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, garantirá a correta execução do contrato de locação de veículos pela Administração Municipal, assegurando que o processo licitatório, a fiscalização e a gestão contratual sejam realizados de forma eficiente, transparente e legal. A capacitação dos servidores e a elaboração de um plano de fiscalização detalhado são fundamentais para a boa execução do contrato e a utilização responsável dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, esta contratação está vinculada a Aquisição de Combustível, que tem sua contratação prevista para a competência 02/2025.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

A contratação de **locação de veículos** pela Administração Municipal pode gerar uma série de impactos ambientais, desde os relacionados ao consumo de recursos naturais até os efeitos sobre a qualidade do ar e o gerenciamento de resíduos. Considerando as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e as políticas públicas voltadas à sustentabilidade, a Administração Municipal adota medidas para mitigar tais impactos e promover práticas de consumo responsável e sustentável.

2. Principais Impactos Ambientais Identificados

- **Emissões de Gases Poluentes:** A utilização de veículos para locação pode resultar em emissões de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e outros gases poluentes, que contribuem para a poluição do ar e o aquecimento global.
- **Consumo de Combustíveis:** O consumo de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, pode aumentar o impacto ambiental, uma vez que esses recursos são não renováveis e geram poluição.
- **Ruído e Vibração:** A operação dos veículos também pode gerar níveis elevados de ruído, prejudicando a qualidade de vida de comunidades próximas e impactando a fauna local.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A utilização e manutenção dos veículos envolvem a geração de resíduos sólidos, como óleo de motor, pneus desgastados, peças substituídas e outros materiais descartados.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação, operação e manutenção dos veículos consomem recursos como metais, plásticos, água e energia.

3. Medidas Mitigadoras para Reduzir Impactos Ambientais

Com base na Lei nº 14.133/2021 e nas políticas ambientais, a Administração Municipal implementará medidas para minimizar os impactos negativos relacionados à locação de veículos, incluindo os seguintes pontos:

- **Escolha de Veículos Menos Poluentes:** A locação de veículos deve priorizar modelos que atendam aos requisitos de menor emissão de poluentes e que sejam mais eficientes em termos de consumo de combustível. A preferência será dada a veículos com motorização híbrida ou elétrica, sempre que possível, a fim de reduzir as emissões de CO₂.
- **Manutenção Preventiva e Eficiência Energética:** As empresas contratadas deverão garantir a manutenção regular dos veículos para otimizar seu desempenho, reduzir o consumo de combustível e minimizar as emissões de gases poluentes. A manutenção preventiva deverá ser programada para reduzir o risco de falhas e garantir a eficiência do consumo de energia e recursos.
- **Treinamento de Motoristas:** A capacitação dos motoristas, por meio de cursos de direção defensiva e eficiente, será exigida. A direção eficiente ajuda a reduzir o consumo de



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

combustível e a emissão de gases, promovendo práticas como aceleração gradual, uso otimizado do ar-condicionado e manutenção adequada da pressão dos pneus.

- **Monitoramento e Avaliação de Desempenho Ambiental:** A Administração Municipal implementará um sistema de monitoramento contínuo dos veículos, com a coleta de dados sobre o consumo de combustível, a emissão de poluentes e o desempenho geral, com o objetivo de identificar possíveis melhorias e garantir o cumprimento das metas ambientais.
- **Adoção de Tecnologias de Baixo Consumo de Energia:** A locação deverá priorizar veículos equipados com tecnologias de baixo consumo de energia, como sistemas de start-stop (desligamento automático do motor em situações de parada) e pneus de baixo atrito, que contribuem para o aumento da eficiência energética.

4. Logística Reversa e Desfazimento de Bens e Resíduos

A logística reversa e o gerenciamento adequado de resíduos gerados pela locação de veículos são fundamentais para minimizar os impactos ambientais e promover a reciclagem. A Administração Municipal adotará as seguintes medidas:

- **Gestão de Resíduos Sólidos:** Todos os resíduos gerados durante a utilização e manutenção dos veículos (como óleo de motor, baterias, pneus, peças e outros materiais) deverão ser corretamente destinados para empresas especializadas na gestão e reciclagem desses materiais. A Administração exigirá que a contratada siga as normas ambientais e cumpra as exigências de tratamento e descarte adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Logística Reversa para Reciclagem de Veículos:** A contratada deverá implementar programas de logística reversa, garantindo que, ao fim da vida útil dos veículos ou de suas partes, as mesmas sejam recicladas ou descartadas de maneira ambientalmente responsável. Os pneus, baterias e óleos lubrificantes serão devolvidos ao sistema de reciclagem apropriado.
- **Reciclagem de Materiais:** Além dos resíduos específicos dos veículos, a Administração Municipal exigirá que todos os materiais de descarte, como papéis, plásticos, vidros e outros materiais gerados nas atividades de locação, sejam encaminhados para processos de reciclagem, conforme as diretrizes de gestão de resíduos sólidos.

5. Monitoramento e Fiscalização Ambiental

A fim de garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e de responsabilidade ambiental, a Administração Municipal desenvolverá ações contínuas de monitoramento e fiscalização. A contratada será obrigada a fornecer relatórios periódicos sobre os impactos ambientais de suas operações e as ações de mitigação implementadas. A Administração também poderá realizar auditorias ambientais durante a execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

- **Relatórios Ambientais:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando as ações de mitigação, o consumo de recursos naturais, a quantidade de resíduos gerados e sua destinação, e as emissões de poluentes.
- **Ações Corretivas:** Caso a Administração identifique falhas no cumprimento das práticas ambientais ou no uso de veículos com impacto elevado, serão aplicadas medidas corretivas, incluindo penalidades previstas no contrato, com base na **Lei nº 14.133/2021**.

O compromisso com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais gerados pela locação de veículos será um princípio orientador da Administração Municipal, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**. As medidas mitigadoras adotadas visam garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que os impactos ambientais sejam controlados e minimizados, promovendo práticas de baixo consumo de energia e de outros recursos, além de implementar uma logística reversa eficaz para o manejo e reciclagem dos resíduos e bens descartados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, NO USO CONTÍNUO DOS SEUS TRABALHOS DIÁRIOS**, por meio das soluções adotadas conforme demonstrado, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para o alcance dos objetivos propostos identificados na demanda de contratação.

A presente contratação de **locação de veículos** pela Administração Municipal, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas específicas do serviço público a que se destina. A análise detalhada do objeto da contratação, das exigências operacionais e dos impactos ambientais associados confirma que a locação de veículos será capaz de proporcionar a solução eficaz, eficiente e sustentável para o desempenho das atividades da Administração.

Justificativa da Adequação da Contratação:

1. **Atendimento à Necessidade Operacional:** A locação de veículos permite a continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade imediata de veículos para a execução de diversas atividades e operações cotidianas, tais como transporte de servidores, coleta de dados, atendimento emergencial e mobilidade para execução de serviços públicos.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

- 2. Eficiência Econômica:** A locação oferece uma alternativa econômica vantajosa, considerando a redução de custos com a manutenção e a depreciação de veículos próprios, além da possibilidade de se ajustar à demanda de forma flexível. A adequação do modelo de locação permite à Administração concentrar recursos financeiros em outras áreas prioritárias, sem comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 3. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:** A contratação foi formulada de maneira a atender aos requisitos ambientais exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**, com a adoção de medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A escolha de veículos de baixo consumo de combustível e a implementação de práticas de logística reversa garantem que a contratação esteja alinhada com as políticas de sustentabilidade e de gestão eficiente de recursos naturais.
- 4. Atendimento à Legislação Vigente:** A contratação respeita os princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo as disposições sobre planejamento, economicidade, transparência e sustentabilidade, além de promover a utilização racional dos recursos públicos. A análise de mercado realizada assegura que as condições da locação são compatíveis com os preços praticados no setor, garantindo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa.
- 5. Adequação às Necessidades de Gestão Contratual:** A Administração Municipal também está devidamente preparada para a fiscalização e gestão do contrato, com servidores capacitados e processos bem definidos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a efetividade dos serviços prestados.

PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Procedimentos Administrativos

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuiarés, com a elaboração do Termo de Referência, Edital de Licitação e demais documentos necessários.

2. Critérios de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global**, levando em consideração a conformidade das propostas com as especificações exigidas no Edital. Será dada preferência à proposta que garantir maior economicidade e melhor adequação às necessidades da Câmara Municipal de Apuiarés, além de atender aos requisitos técnicos de qualidade, manutenção e atendimento previsto.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

3. Execução do Contrato

O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Apuiarés e a empresa contratada terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente, mediante justificativa do órgão contratante e avaliação da necessidade de continuidade dos serviços. O início da prestação dos serviços será formalizado através de uma **Ordem de Serviço**, emitida pela Unidade Administrativa responsável, especificando todos os detalhes operacionais para a execução, como horários de disponibilização do veículo e a periodicidade de manutenção do mesmo.

3. Fiscalização e Acompanhamento

Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal de Apuiarés, por meio de sua equipe de fiscalização, realizará a supervisão dos serviços prestados pela contratada. A fiscalização será responsável por garantir que os veículos estejam em perfeito estado de funcionamento e atendam todas as especificações acordadas, com revisões periódicas, troca de pneus e manutenção conforme os termos descritos no Estudo Técnico Preliminar. A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados de todas as manutenções e serviços realizados, para garantir a transparência e controle do processo.

4. Penalidades e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que podem incluir a aplicação de multas, suspensão temporária da participação em licitações e, em casos mais graves, a rescisão contratual. A rescisão poderá ser por **justa causa** ou por conveniência administrativa, sendo acordada entre as partes e respeitando as disposições legais pertinentes.

ORÇAMENTO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a contratação da locação de veículo foi definido em R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), conforme levantamento de mercado e comparação com contratos similares realizados em outros órgãos públicos da região.

2. Impacto no Orçamento Municipal

O impacto orçamentário da contratação foi previamente analisado e encontra-se de acordo com o planejamento financeiro da Câmara Municipal de Apuiarés para o exercício de 2025. O valor da



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

contratação está previsto no orçamento da Câmara, e os recursos serão alocados conforme as necessidades de execução dos serviços durante o ano.

3. Fundamentação do Valor

O valor estimado de R\$ 93.500,00 foi calculado com base no preço médio de locação de veículos de características semelhantes no mercado local, levando em consideração a inclusão dos custos com manutenção, combustível e outros encargos operacionais. A pesquisa de mercado pegou como base de parâmetro o último contrato executado nesta unidade administrativa, e para o valor estimado da nova contratação os preços deverão ser ajustados conforme a demanda específica da Câmara Municipal nas cotações atuais.

A contratação da locação de veículos representa uma solução eficaz e econômica para a Câmara Municipal de Apuiarés, atendendo às suas necessidades logísticas de maneira mais flexível e com menor custo operacional. O processo licitatório será conduzido de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo que a contratação seja vantajosa tanto para a administração pública quanto para a população de Apuiarés.

A escolha pela locação de veículos, ao invés da aquisição, foi fundamentada na análise técnica e econômica, que considerou as vantagens de flexibilidade, menor imobilização de capital, redução de custos com manutenção e impostos, e a possibilidade de sempre contar com veículos em boas condições de uso, adequados às necessidades da Câmara.

A administração se compromete a seguir todas as etapas do processo licitatório e a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade do serviço prestado e o atendimento eficaz das demandas da Câmara Municipal de Apuiarés.

Portanto, a contratação de **locação de veículos** está perfeitamente adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal. As medidas de mitigação de impactos ambientais, aliadas à eficiência econômica e ao compromisso com a sustentabilidade, tornam essa contratação uma solução estratégica, eficiente e responsável para a Administração Municipal. A escolha desse modelo se justifica não apenas pela necessidade operacional, mas também pela busca pela melhor alocação de recursos públicos, com a observância dos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

A contratação contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços prestados, respeitando as normas legais e ambientais, além de otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo, assim, à necessidade pública de forma eficaz e sustentável.